



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quinta-feira • 20 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 1335

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Decreto Nº 002/2022 De 20 De Janeiro De 2022** - Institui a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de atualização da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Antas – BA, entre outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

DECRETO Nº 002/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Institui a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de atualização da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Antas – BA, entre outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao quanto disposto na Lei Orgânica do Município e no Código Tributário Municipal (Lei 615/2012):

CONSIDERANDO que atual Planta Genérica de Valores – PGV do Município não reflete a realidade;

CONSIDERANDO as disposições insertas nos artigos 124, 125 e 126 do Código Tributário Municipal (Lei 615/2012).

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de atualização da Planta Genérica de Valores – PGV deste Município de Antas – BA.

Art. 2º. São atribuições dos membros da Comissão referida no artigo anterior:

- I. Zelar pelo princípio da Legalidade;
- II. Zelar pelo princípio da Impessoalidade;
- III. Zelar pelo princípio da Moralidade;
- IV. Zelar pelo princípio da Publicidade;
- V. Zelar pelo princípio da Eficiência;
- VI. Zelar pelo princípio da Capacidade contributiva;
- VII. Zelar pelo princípio da isonomia;
- VIII. Zelar pelo princípio da Razoabilidade e proporcionalidade;
- IX. Finalidade;
- X. Atuar de forma isenta;
- XI. Verificar o preço médio aplicado, por metro quadrado de área territorial, para fins comerciais, praticados por logradouros deste município;
- XII. Verificar o preço médio aplicado, por metro quadrado de área construída, para fins comerciais, praticados por padrão construtivo, neste município;
- XIII. Promover encontros a fim de debater assuntos pertinentes ao objetivo da comissão;
- XIV. Definir Valores Unitários Padrões para trechos de logradouros;
- XV. Definir nível de padrão construtivo;
- XVI. Definir Valores Unitários Padrões para cada padrão construtivo;
- XVII. Expedir laudo atestando os fatores levados em consideração para definição dos Valores Unitários Padrões.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros:

- I. Presidente: **JOSÉ GIVALDO DE SANTANA** (Servidor Efetivo)
- II. Vice-Presidente: **TÁSSIO RAMILSON NOLASCO DA SILVA** (Servidor Efetivo)
- III. Secretária: **EUTANIA SOUZA ANDRADE SANTOS** (Servidora Efetiva)
- IV. Conselheiro: **EUCLIDES FERNANDES MATOS**
- V. Conselheiro: **WANDERLEY BATISTA MENEZES** (Servidor Efetivo)
- VI. Técnico: **MÁRCIO GLEIK FERNANDES DA SILVA** (Servidor Comissionado)
- VII. Representante popular: **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**
- VIII. Representante popular: **EVERSON LÚCIO RIBEIRO**
- IX. Conselheiro suplente: **KAIQUE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**
- X. Representante popular suplente: **DIEGO OLIVEIRA MATOS**

Art. 4º. A Comissão deverá iniciar suas atividades imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 5º. As reuniões deverão ser registradas através de ata devidamente assinada por todos os membros presentes.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos, com a apresentação da nova proposta de PGV, até o dia 31 de maio de 2022.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL